



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCI - GOIÂNIA



PROCESSO Nº

362 / 81

ARQUIVADO
CAIXA 06 / 81

RECLAMANTE: FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA

Endereço Av. Brasília qd. 32 lt. 04 - Jardim
São Judas Tadeu - Nesta

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: CLUBE JAÓ

Endereço Av. Quitandinha nº 01 - Setor Jaó
Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO fériasprop. 13ª sa. sal.retido, hs.extras
DSR.

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com - documentos.

Eu,  Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

19.02.81 às 12,45 hs

acordo

25-02-81

362787
RECIAMANTE: Francisco Candido da Silva.
RECAIMADO: Clube Jaó.

LOCAL: Goiânia DATA: 06.02.81

Nº: 725/81

OBJETO: Férias Prop., 13º Sal., Sal. Retido, Hs. Extras, DSR.

ESPECIE: Verbal

OBSERVAÇÕES: 2º andar.

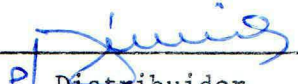
DISTRIBUIDO A 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AUDIENCIA DIA 19.02.81 às 12hs. 45min.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1a. JCJ,
sob nº 725 /1981


Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 1981 com-
pareceu perante a ~~Diretoria~~ Setor de Distribuição,
o reclamante Francisco Cândido da Silva,
nacionalidade Brasileira, profissão Motorista,
estado civil Casado, residente à Av. Brasília Qd. 32 Lt. 04 Jar-
dín São Judas Tadeu Goiânia Go., portador da CTPS nº 52.684,
série 549, que apresentou reclamação contra Clube Jaó.

estabelecido
à Av. Quitandinha Nº 01 S. Jaó Goiânia Go., declarando o seguinte:

Admissão: 08/11/80. Salário: Cr\$ 8.369,00

Opção : 08/11/80. Forma de pagamento : Mensal.

Saída : 31/01/81. Horário de trabalho: 6.30 às 11 das 12 às 21 horas,
trabalhando alternadamente com outro motorista
do Club, diariamente, sem folga semanal.

Que foi admitido pelo reclamado por um período experimen-
tal de 90 dias (folhas 51 da CTPS); que o pagamento do salário é quinze-
nal; que o último pagamento efetuado foi referente ao mês de dezembro (1ª
quinzena); que diante disso, requer a rescisão indireta do contrato de
trabalho por "mora salarial" e o pagamento dos seguintes direitos:

Férias Proporcionais 3/12:.....	Cr\$ 2.092,26
13º Salário 3/12:.....	Cr\$ 2.092,26
Salário Retido 2ª quinzena de zezem-	
bro 80:.....	Cr\$ 4.184,50
Salário Retido mês de janeiro/81	Cr\$ 8.369,00
Horas Extras 425 horas:.....	Cr\$ 17.782,00
Repouso Semanal Remunerado 11 fol-	
gas:.....	Cr\$ 3.068,67
TOTAL:.....	Cr\$ 37.588,69

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

CANG/DCS.

Adriano Coutinho de Silva

Funcionário responsável

Francisco Candido de Silva

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou
(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de ins-
trução e julgamento.

Goiânia, 06 de Fevereiro de 1981.

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 675/81
proc. 362/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º and: centro, às 12,45 (doze e quarenta e cinco) horas do dia 10 (dezenove) do mês de fevereiro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 09 de fevereiro de 19 81.



Diretor de Secretaria

AO
Clube Jaó
Av. Autandinha nº 01 - Setor Jaó
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 27.838
Em 10 / fevereiro /1981.



JUNTADA

Na data faço juntada aos process

nos ^{DC (3)}
DA (8)

ata de res. 04

União, 19 de 02 1981

97 DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 362 / 81.

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 1.9 81
às 12,45 horas, em sua sede, reuniu-se a 1a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Pedro Lopes Martins, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante dos empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Francisco Cândido da Silva
contra Clube Jaó
relativa a férias, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recdo. representado pelo Sr. Sílvio Teixeira.

A seguir, as partes conciliaram nos seguintes termos:
a recda. pagará ao recte., até 25 do corrente, a quantia de Cr\$10.000,00,
ocasião em que lhe entregará também, as guias para movimentação do FGTS.
no código 01, tudo por saldo do pedido e do extinto contrato de traba-
lho, pena da multa de 50%.

Custas pelo recdo. no importe de Cr\$741,00.

Acordo homologado.

Nada mais. E, para constar, DL, datilografei a pre-
sente.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho
[Assinatura]
Vogal R. dos Empregadores
[Assinatura]
Vogal R. dos Empregados

FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA

Francisco Cândido da Silva
PP/[Assinatura]

[Assinatura]
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª Junta
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 362/81

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de mil nove -
centos e oitenta e um, nesta cidade de Goiania
_____, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Fran -
cisco Cândido da Silva e o reclamado Clube Jaó

e por este último me foi dito que ,
em cumprimento a o acordo celebrado na presente reclamação ,
~~decisão proferida~~
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil
Cruzeiros), mais "AM" no código 01.
relativa ao processo nº 362/81.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado ,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res -
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Lina
SECRETARIO

Francisco Cândido da Silva
RECLAMANTE

7 Clube Jaó
RECLAMADO

EXPEDICÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da parte

Guia n.º 1-9 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 25 de 02 de 19 81

FUNÇÃOÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01571066/0001-02		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CLUBE JAO		03 DATA DE VENCIMENTO 26.02.81					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) AV. QUITANDINHA N. 1 - SETOR JAO		07 NÚMERO CEP 74000					
09 BAIRRO OU DISTRITO GOIANIA		10 CEP GO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.					
13 EXERCÍCIO 1981		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4			
16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 362/81		18 REFERÊNCIAS 7			
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Justiça do Trabalho		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - CRS 741,00			
22 MULTA E/OU JUROS 1505		23 CÓDIGO		24 VALOR - CRS 741,00			
25 CORREÇÃO MONETÁRIA 1505		26 CÓDIGO		27 VALOR - CRS 741,00			
28 TOTAL 741,00		29 VALOR - CRS 741,00		30 AUTENTICAÇÃO 741,00			
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Recte. Francisco Cândido da Silva Recdo. Clube Jao Guia. n.º 25.02.81							

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Caixa MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 19 de maio 1.978

liar
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

liar
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz Presidente

HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia